



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021**

**“DISPOE SOBRE A  
SUSPENSÃO ATÉ 1º DE  
AGOSTO DA COBRANÇA DO  
IMPOSTO PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANO – IPTU,  
EM RAZÃO DA PANDEMIA DE  
COVID-19 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica suspenso de juros e multa, a partir da publicação desta lei, pelo prazo até 1º de agosto, a cobrança de débitos de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, em decorrência da pandemia da Covid-19.

**Art. 2º** – Todos os contribuintes sendo elas pessoas físicas ou jurídicas poderão fazer jus à esta moratória.

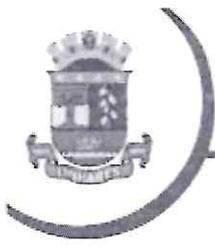
**Parágrafo único** – A adesão ao favor contido no caput deste artigo é facultativa aos contribuintes, e deverá ser amplamente divulgada e também informada aos contribuintes que se dirigirem ao atendimento presencial ou remoto da Prefeitura Municipal de Linhares para emissão de guias para pagamento dos mesmos, inclusive através dos sítios eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Linhares.

**Art. 3º** – O que omissivo ou necessário para o cumprimento desta lei será regulamentado por decreto.

**Art. 4º**– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Joaquim Calmon”, 23 de março de 2021

  
**Vereador ROQUE CHILE - partido PSDB**



## JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A atual situação em que se encontra o país, é desafiadora, vivemos um momento ímpar e que precisamos encarar de frente os desafios que se apresentam cada dia. No momento em que vidas são levadas diariamente por esse vírus que assola o mundo, medidas foram tomadas no intuito de conter o avanço dessa pandemia, que afetaram a economia do país, e ainda mais das famílias brasileiras, com o fechamento do comércio, atividades autônomas, dentre outras medidas.

O Presente Projeto de Lei visa atender o grande apelo que recebemos de munícipes no sentido de que o município deve combater o impacto econômico da pandemia de Covid-19 na economia popular.

Mesmo considerando a grave crise econômica que o país atravessa, esta situação excepcional criou a necessidade de suspensão da cobrança de tributos da nossa população, por um período que entendemos que a situação é mais periclitante.

Diante do exposto, rogamos pelos bons ofícios dos Excelentíssimos Vereadores para que o referido Projeto de Lei Complementar seja apreciado em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor e na forma regimental.

Plenário "Joaquim Calmon", 23 de março de 2021.

  
Vereador **ROQUE CHILE** – Partido **PSDB**